



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.838, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 que dispõe dos requisitos e dos registros da candidatura ao cargo de conselheiro tutelar.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 24 da Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005, os incisos e parágrafo seguintes:

ARTIGO 24 -

VIII – Curso e prática de computação

IX – Carteira Nacional de Habilitação de Trânsito e prática

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - Avaliação psicológica por profissionais habilitados na área.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de agosto de 2009.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de agosto de

2009.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**